

citadas pelo recorrente, excetuadas aquelas cuja decisão esteja prejudicada pela solução dada a outras.

4 — O indeferimento do recurso hierárquico necessário ou o decurso dos prazos referidos nos n.ºs 1 e 2, sem que haja sido tomada uma decisão, conferem ao interessado a possibilidade de impugnar contenciosamente o ato do órgão subalterno ou de fazer valer o seu direito ao cumprimento, por aquele órgão, do dever de decisão.

SUBSECÇÃO IV

Dos recursos administrativos especiais

Artigo 199.º

Regime

1 — Nos casos expressamente previstos na lei, há lugar a recursos administrativos:

a) Para órgão da mesma pessoa coletiva que exerça poderes de supervisão;

b) Para o órgão colegial, de atos ou omissões de qualquer dos seus membros, comissões ou secções;

c) Para órgão de outra pessoa coletiva que exerça poderes de tutela ou superintendência.

2 — Sem prejuízo dos recursos previstos no número anterior, pode ainda haver lugar, por expressa disposição legal, a recurso para o delegante ou subdelegante dos atos praticados pelo delegado ou subdelegado.

3 — O recurso tutelar previsto na alínea c) do n.º 1 só pode ter por fundamento a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da omissão nos casos em que a lei estabeleça uma tutela de mérito.

4 — No recurso tutelar, a modificação ou a substituição do ato recorrido ou omitido só é possível se a lei conferir poderes de tutela substitutiva e no âmbito destes.

5 — Aos recursos previstos no presente artigo são aplicáveis as disposições reguladoras do recurso hierárquico, mas, quanto ao recurso tutelar, apenas na parte em que não contrariem a natureza própria deste e o respeito devido à autonomia da entidade tutelada.

CAPÍTULO III

Dos contratos da Administração Pública

Artigo 200.º

Espécies de contratos

1 — Os órgãos da Administração Pública podem celebrar contratos administrativos, sujeitos a um regime substantivo de direito administrativo, ou contratos submetidos a um regime de direito privado.

2 — São contratos administrativos os que como tal são classificados no Código dos Contratos Públicos ou em legislação especial.

3 — Na prossecução das suas atribuições ou dos seus fins, os órgãos da Administração Pública podem celebrar quaisquer contratos administrativos, salvo se outra coisa resultar da lei ou da natureza das relações a estabelecer.

Artigo 201.º

Procedimentos pré-contratuais

1 — A formação dos contratos cujo objeto abranja prestações que estejam, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, encontra-se sujeita ao regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos ou em lei especial.

2 — À formação dos contratos a que se refere o número anterior são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

3 — Na ausência de lei própria, aplica-se à formação dos contratos administrativos o regime geral do procedimento administrativo estatuído pelo presente Código, com as necessárias adaptações.

Artigo 202.º

Regime substantivo

1 — As relações contratuais administrativas são regidas pelo Código dos Contratos Públicos ou por lei especial, sem prejuízo da aplicação subsidiária daquele quando os tipos dos contratos não afastem as razões justificativas da disciplina em causa.

2 — No âmbito dos contratos sujeitos a um regime de direito privado são aplicáveis aos órgãos da Administração Pública as disposições do presente Código que concretizam preceitos constitucionais e os princípios gerais da atividade administrativa.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A

ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2015

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, constante dos mapas seguintes:

a) Mapas I a IX do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;

- b) Mapa X, com os programas e projetos de investimento de cada secretaria regional;
 c) Mapa XI, com as responsabilidades contratuais plurianuais, agregadas por departamento regional.

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1 — Ficam cativos 6% do total das verbas orçamentais em aquisição de bens e serviços.

2 — A descativação da verba referida no número anterior só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 3.º

Gestão do património regional

1 — A gestão patrimonial da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores deve orientar-se por critérios de eficiência e de racionalidade de modo a minimizar o respetivo impacto orçamental.

2 — Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.

3 — O pedido de anuência prévia deve ser fundamentado e indicar a descrição física e legal do imóvel sobre o qual se pretende adquirir qualquer direito e respetivo preço de aquisição.

4 — A permuta de imóveis por parte dos serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores fica sujeita ao regime previsto nos números anteriores, mesmo quando não haja lugar a qualquer pagamento por parte da Região resultante da diferença de valores dos imóveis objeto de permuta.

5 — O decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores define os bens e direitos cuja aquisição ou locação dependem da autorização prévia e específica do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6 — Na falta ou insuficiência de legislação própria, aplica-se à gestão do património regional a legislação nacional aplicável ao domínio privado do Estado, com as necessárias adaptações orgânicas.

Artigo 4.º

Transferências orçamentais

1 — O Governo Regional dos Açores fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, com as devidas adaptações, em termos de correspon-

dência dos órgãos e serviços da administração regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.

2 — Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional ou entre serviços do mesmo departamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os serviços de destino.

3 — Quando se verifiquem transferências de pessoal entre departamentos da administração regional ou dentro de cada departamento, de um organismo para outro organismo, justificadas pela mobilidade e reafetação de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos de origem poderão, respetivamente, ser transferidas para os departamentos ou organismos de destino.

Artigo 5.º

Retenção de transferências

Quando os fundos e serviços autónomos dotados de autonomia financeira não prestem tempestivamente e por motivo que lhes seja imputável, à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a informação anualmente definida no decreto regulamentar de execução orçamental, podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no referido diploma e até que a situação seja devidamente sanada.

CAPÍTULO III

Disposições relativas a trabalhadores do Setor Público

Artigo 6.º

Admissão de pessoal

A admissão, a qualquer título, de pessoal para os serviços e organismos da administração regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, carece de prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

CAPÍTULO IV

Transferências e financiamento

Artigo 7.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1 — Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de € 250 963 710.

2 — O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de € 194 229 000.

Artigo 8.º

Necessidades de financiamento

Fica o Governo Regional autorizado, nos termos da lei, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de € 69 143 000, dos quais € 19 143 000 respeitam a uma operação de refinanciamento e os restantes

destinam-se ao financiamento de projetos com comparticipação de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

CAPÍTULO V

Finanças locais

Artigo 9.º

Transferências do Orçamento do Estado

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

Operações ativas e prestação de garantias

Artigo 10.º

Operações ativas

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações ativas até ao montante € 4 000 000.

Artigo 11.º

Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, no âmbito da recuperação de créditos e outros ativos financeiros da Região detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro:

- a) A proceder à redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;
- b) A proceder à anulação de créditos detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.

Artigo 12.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma dos Açores detém em entidades participadas, à exceção das de setores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.

Artigo 13.º

Princípio da unidade da tesouraria

1 — Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efetuada no âmbito do sistema de centralização de tesouraria — Safira.

2 — As contas dos serviços referidos no número anterior devem ser abertas com a autorização prévia da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

3 — As entidades públicas empresariais regionais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras no âmbito do sistema Safira.

Artigo 14.º

Limite máximo para a concessão de garantias pela Região

1 — O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pela Região em 2015 é fixado em € 145 000 000.

2 — O aval da Região Autónoma dos Açores poderá ser concedido para garantir operações de refinanciamento desde que não impliquem um aumento do endividamento líquido, com observância do limite fixado no número anterior.

Artigo 15.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respetivos mercados, operações financeiras em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda estrangeira requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

CAPÍTULO VII

Gestão da dívida pública regional

Artigo 16.º

Gestão da dívida pública direta da Região

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública direta da Região:

- a) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- b) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital;
- c) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (*swaps*), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;
- e) À emissão de dívida flutuante, para fazer face a operações de reforço de tesouraria;
- f) Ao pagamento de juros, comissões e outros encargos resultantes de empréstimos contraídos ou a contrair.

Artigo 17.º

Gestão da dívida do Setor Público Empresarial Regional

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar operações de aquisição de dívidas das empresas do Setor Público Empresarial Regional, avalizadas pela Região.

CAPÍTULO VIII

Despesas orçamentais

Artigo 18.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 19.º

Fundos e serviços autónomos

1 — Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, balancetes trimestrais que permitam avaliar a respetiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região, conforme vier a ser definido no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 — Em 2015, os fundos e serviços autónomos não poderão contrair empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido.

3 — A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

Artigo 20.º

Autorização de despesas

1 — São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:

- a) Até € 100 000, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até € 1 000 000, o vice-presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;
- d) Até € 4 000 000, o presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2015 ou em diploma autónomo.

Artigo 21.º

Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

1 — As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos.

2 — Excetua-se do limite previsto no número anterior o gabinete do Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas e a Direção Regional das Comunidades.

3 — O recurso à consultadoria externa não deverá ocorrer em áreas técnicas para as quais existam quadros técnicos dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Artigo 22.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

Artigo 23.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de julho

O artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de julho, na redação que lhe foi dada pelo artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

O regime excecional previsto no presente diploma é aplicável aos contratos de empreitada e de subempreitada de obras públicas celebrados até 31 de dezembro de 2016.»

Artigo 24.º

Isonção de caução nos contratos de empreitada e subempreitada de obras públicas

1 — Nos contratos de empreitada de obras públicas a celebrar pelas entidades adjudicantes referidas no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, cujos procedimentos de formação se iniciem após a entrada em vigor do presente diploma e até 31 de dezembro de 2016, não há lugar à prestação de caução, quando o preço contratual for inferior € 200 000.

2 — O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações aos contratos de subempreitada de obras públicas.

Artigo 25.º

Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/A, de 18 de abril

O artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/A, de 18 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — O valor da caução a prestar nos termos e para os efeitos do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 12/2007/A, de 5 de junho, é, até 31 de dezembro de 2015, reduzido para 25%.

- 2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].»

Artigo 26.º

Pagamento no âmbito do Serviço Regional de Saúde

1 — As instituições e os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde podem contratar qualquer modalidade de cessão de créditos relativamente às suas dívidas, convencionando juros moratórios inferiores aos legais na ausência de pagamento nos prazos legais, por despacho conjunto do vice-presidente do Governo Regional e do secretário regional da Saúde.

2 — As cessões de crédito já efetuadas no âmbito dos sistemas de pagamento em vigor para as instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde devem respeitar o disposto no número anterior, sendo a informação centralizada na SAUDAÇOR — Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, S. A.

Artigo 27.º

Limitação das remunerações dos gestores públicos regionais

Os gestores públicos regionais não podem usufruir remuneração superior à estabelecida para o cargo de presidente do Governo Regional.

Artigo 28.º

Utilização das dotações orçamentais para *software* informático

As despesas com aquisição de licenças de *software* apenas podem ser executadas nos casos em que seja fundamentadamente demonstrada a inexistência de soluções alternativas em *software* livre ou que o custo total de utilização da solução em *software* livre seja superior à solução em *software* proprietário ou sujeito a licenciamento específico, incluindo nestes todos os eventuais custos de manutenção, adaptação, migração ou saída.

CAPÍTULO IX

Adaptação do sistema fiscal

Artigo 29.º

Deduções à coleta

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à coleta são os que forem reinvestidos:

- Na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos;
- Na aquisição de novas embarcações de pesca;
- Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;
- No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transacionáveis de caráter inovador;
- Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;

f) No tratamento de resíduos e efluentes, em energias renováveis e eficiência energética;

g) Aquicultura e transformação de pescado.

2 — O Governo Regional dos Açores definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior, mediante decreto regulamentar regional.

Artigo 30.º

Benefícios Fiscais

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios fiscais em regime contratual, os projetos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a € 2 000 000 e que tenham reconhecida e notória relevância estratégica para a economia regional.

2 — O limite previsto no número anterior é de € 400 000 nas ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Santa Maria.

CAPÍTULO X

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

Artigo 31.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

1 — Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e que tenham enquadramento nos objetivos do plano da Região Autónoma dos Açores, designadamente para:

- Proteção civil;
- Transportes;
- Construção, reabilitação e equipamento de infraestruturas públicas;
- Saúde e solidariedade social;
- Educação e formação;
- Turismo;
- Agricultura e pecuária;
- Aquicultura e transformação de pescado.

2 — Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

3 — No âmbito do disposto no número anterior, os apoios a conceder poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes.

4 — A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.

5 — A concessão dos auxílios previstos neste preceito é sempre precedida de resolução do Conselho do Governo Regional, na qual é fixado o limite máximo orçamental dos apoios a conceder e indicado a finalidade destes, o

enquadramento orçamental da despesa inerente e, quando for o caso, a respetiva repartição plurianual, bem como o departamento do Governo Regional responsável pela sua atribuição.

6 — Os apoios a conceder em concreto são autorizados por despacho do membro do Governo Regional que representa o departamento referido no número anterior e objeto de contrato-programa com o beneficiário, no qual devem ser definidos os objetivos, o tipo e o valor do apoio, os direitos e as obrigações das partes, as medidas de controlo e acompanhamento, bem como o regime sancionatório em caso de incumprimento.

7 — Todos os subsídios e formas de apoio concedidos serão objeto de publicação no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Açores*.

Artigo 32.º

Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo anterior

1 — Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.

2 — Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 33.º

Suspensão da aplicação da Portaria n.º 87/2010, de 8 de setembro

Fica suspensa durante o ano de 2015 a aplicação da Portaria n.º 87/2010, de 8 de setembro, relativamente à participação das famílias pela utilização dos serviços de ama, creches, jardins-de-infância, nas vertentes de horário completo e do prolongamento de horário e centros de atividades de tempos livres (ATL) abrangidos por instrumentos de cooperação com a segurança social, aplicando-se durante este período o disposto nas Portarias n.ºs 90/2002, de 12 de setembro, 2/2003, de 16 de janeiro e 86/2006, de 7 de dezembro.

Artigo 34.º

Atualização do complemento regional de pensão, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril

Nos termos definidos no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto e 22/2014/A, de 27 de novembro, é aumentado em 2% o valor do complemento regional de pensão, fixando-se em €743 o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do 1.º escalão.

Artigo 35.º

Suspensão da obrigação de reembolso de incentivo

1 — Fica suspensa, durante o ano de 2015, a obrigação de reembolso de incentivo prevista no n.º 3 do artigo 22.º, n.º 3 do artigo 27.º e n.º 4 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2009/A, de 2 de março, 10/2010/A, de 16 de março, 26/2011/A, de 4 de novembro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 2/2013/A, de 22 de abril e 2/2014/A, de 29 de janeiro, nos termos a definir em protocolo a celebrar para o efeito entre as instituições de crédito e o departamento do Governo Regional competente em matéria de política de incentivos.

2 — O prazo de suspensão previsto no número anterior acresce ao prazo global de financiamento previsto nos artigos ali mencionados, na proporção de doze meses, a contabilizar no último ano do prazo.

Artigo 36.º

Plano Regional de Vacinação

O Governo Regional dos Açores dotará, no ano de 2015, as Unidades de Saúde de Ilha com os recursos financeiros necessários ao cumprimento do Plano Regional de Vacinação.

Artigo 37.º

Complemento especial para o doente oncológico

No âmbito das dotações de despesa do Orçamento Regional aprovadas para o ano de 2015, deverá ser aprovada legislação tendo por objeto a atribuição de um complemento especial aos doentes oncológicos e seus acompanhantes para complementar o apoio conferido ao abrigo do regime de deslocação de doentes do Serviço Regional de Saúde.

Artigo 38.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho

O artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2009/A, de 2 de março, 10/2010/A, de 16 de março, 26/2011/A, de 4 de novembro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 2/2013/A, de 22 de abril e 2/2014/A, de 29 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 40.º

[...]

1 — [...].

2 — Fica suspensa, durante o ano de 2015, a obrigação de reembolso de incentivo prevista na alínea l) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 27/2002/A, de 16 de setembro, 22/2003/A, de 27 de maio, 27/2004/A, de 15 de julho e 25/2005/A, de 6 de dezembro, nos termos a definir em protocolo a celebrar para o efeito entre as instituições de crédito e o departamento do Governo Regional competente em matéria de política de incentivos.

3 — O prazo de suspensão previsto no número anterior acresce ao prazo global de financiamento previsto nos

artigos ali mencionados, na proporção de doze meses, a contabilizar no último ano do prazo.

4 — [Anterior n.º 2].»

Artigo 39.º

Centralização de atribuições

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os serviços que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo Regional ou no âmbito das direções regionais, quando, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa, exercem-na nos termos em que ela é definida pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as adaptações introduzidas à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio.

2 — As atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa, referidos no número anterior, transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares.

3 — Do exposto no número anterior, excluem-se os estabelecimentos de ensino da Região integrados no âmbito da Direção Regional da Educação.

Artigo 40.º

Transferência de competências

1 — A Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional é a entidade responsável pela prestação de con-

tas, através de uma única conta de gerência, dos seguintes serviços:

- a) Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares;
- b) Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas;
- c) Secretaria-Geral da Presidência.

2 — Sem prejuízo do disposto do número anterior, os serviços referidos são responsáveis pela execução do respetivo orçamento.

Artigo 41.º

Centro Público Internacional das Ciências do Mar

Fica o Governo Regional mandatado para negociar com o Governo da República no âmbito dos Projetos de Interesse Comum, nos termos estatutários, o processo para implementação na Região Autónoma dos Açores, do Centro Público Internacional das Ciências do Mar.

Artigo 42.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/A, de 6 de outubro

É alterado o anexo constante do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/A, de 6 de outubro, referente ao quadro plurianual de programação orçamental, nos seguintes termos:

«Quadro Plurianual de Programação Orçamental

(Despesa, em milhões de euros)

Designação	ORAA 2014	2015	2016	2017	2018
Assembleia Legislativa da RAA	11	11	11	11	12
Presidência do Governo Regional	11	11	12	12	12
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	169	174	176	179	181
Secretaria Regional da Solidariedade Social	54	57	57	58	58
Secretaria Regional da Saúde	320	338	350	353	361
Secretaria Regional da Educação e Cultura	288	298	359	360	360
Secretaria Regional do Turismo e Transportes	135	164	195	207	210
Secretaria Regional Mar, Ciência e Tecnologia	32	33	54	55	57
Secretaria Regional Agricultura e Ambiente	102	103	115	116	116
<i>TOTAL</i>	1.121	1.188	1.329	1.351	1.367

Não inclui dotação provisional e operações de refinanciamento.»

Artigo 43.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 27 de novembro de 2014.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 22 de dezembro de 2014.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

MAPA I

Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			RECEITAS CORRENTES			
01	01		Impostos Diretos:			
			Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	192.632.000,00		
		02	Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC)	50.000.000,00	242.632.000,00	
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	0,00		
		06	Imposto de uso, porte e detenção de armas	0,00		
		07	Impostos abolidos	0,00		
		99	Impostos diretos diversos	10.000,00	10.000,00	242.642.000,00
02	01		Impostos Indiretos:			
			Sobre o consumo:			
		01	Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	50.508.000,00		
		02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	278.616.000,00		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	4.944.600,00		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	33.894.000,00		
		05	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (IABA)	5.989.000,00		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0,00	373.951.600,00	
	02		Outros:			
		01	Lotarias	0,00		
		02	Imposto de selo	18.100.500,00		
		03	Imposto do jogo	0,00		
		04	Imposto único de circulação	4.344.000,00		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00		
		99	Imposto indiretos diversos	400.000,00	22.844.500,00	396.796.100,00
03	03		Contribuições para a Seg. Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE:			
			Caixa Geral de Aposentações e ADSE:			
		02	Comparticipações para a ADSE	9.500.000,00		
		99	Outras	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00
04	01		Taxas, multas e outras penalidades:			
			Taxas:			
		01	Taxas de justiça	0,00		
		02	Taxas de registo de notariado	0,00		
		03	Taxas de registo predial	0,00		
		04	Taxas de registo civil	0,00		
		05	Taxas de registo comercial	0,00		
		06	Taxas florestais	0,00		
		07	Taxas vinícolas	0,00		
		08	Taxas moderadoras	0,00		
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00		
		10	Taxas sobre energia	900.000,00		
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00		
		13	Taxas de portos	0,00		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00		
		16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	0,00		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	100.000,00		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00		
		19	Adicionais	0,00		
		20	Emolumentos consulares	0,00		
		21	Portagens	0,00		
		22	Propinas	0,00		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		23	Taxas específicas das autarquias locais	0,00		
		24	Taxas sobre embalagens não reutilizáveis	3.500.000,00		
		99	Taxas diversas	300.000,00	4.800.000,00	
	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	800.000,00		
		02	Juros compensatórios	300.000,00		
		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	800.000,00		
		04	Coimas e penalizações por contraordenações	150.000,00		
		99	Multas e penalidades diversas	150.000,00	2.200.000,00	7.000.000,00
05			Rendimentos de propriedade:			
	01		Juros - Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas			
		02	Privadas	0,00		
				0,00		
	02		Juros - Sociedades financeiras:			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	140.000,00		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	140.000,00	
	03		Juros - Administrações públicas:			
		01	Administração central - Estado	0,00		
		03	Administração regional	0,00	0,00	
	04		Juros - sem fins lucrativos:			
		01	Juros - sem fins lucrativos	0,00	0,00	
	05		Juros - Famílias:			
		01	Juros - Famílias	0,00	0,00	
	07		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	3.450.000,00	3.450.000,00	
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras:			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	0,00	0,00	
	10		Rendas:			
		01	Terrenos	10.000,00		
		02	Ativos no subsolo	0,00		
		03	Habitações	0,00		
		04	Edifícios	0,00		
		05	Bens de domínio público	0,00		
		99	Outros	0,00	10.000,00	
	11		Ativos Incorpóreos:			
		01	Ativos Incorpóreos	0,00	0,00	3.600.000,00
06			Transferências correntes:			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0,00		
			Privadas	0,00		
	03		Administração central:			
		01	Estado	179.259.793,00		
		07	Serviços e fundos autónomos	0,00	179.259.793,00	
	06		Segurança Social:			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00		
		04	Outras transferências	0,00	0,00	
	09		Resto do mundo:			
		01	União Europeia - Instituições	0,00		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	179.259.793,00
07			Venda de bens e serviços correntes:			
	01		Venda de bens:			
		01	Material de escritório	0,00		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		02	Livros e documentação técnica	10.000,00		
		03	Publicação de impressos	40.000,00		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00		
		05	Bens inutilizados	0,00		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	40.000,00		
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00		
		08	Mercadorias	0,00		
		09	Matérias de consumo	0,00		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00		
		99	Outros	100.000,00	190.000,00	
	02		Serviços:			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00		
		03	Vistorias e ensaios	0,00		
		04	Serviços de laboratórios	1.000,00		
		05	Atividades de saúde	0,00		
		06	Reparações	0,00		
		07	Alimentação e Alojamento	0,00		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00		
		09	Serviços específicos das autarquias	0,00		
		99	Outros	99.000,00	100.000,00	
	03		Rendas:			
		01	Habitações	300.000,00		
		02	Edifícios	0,00		
		99	Outras	10.000,00	310.000,00	600.000,00
08	01		Outras receitas correntes:			
			Outras:			
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	400.000,00		
		02	Produtos da venda de valores desamoadados	0,00		
		03	Lucros de amoeção	0,00		
		99	Outras	600.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			Total das Receitas Correntes			840.397.893,00
			RECEITAS DE CAPITAL			
09	01		Venda de bens de investimento:			
			Terrenos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2.000.000,00		
		02	Sociedades financeiras	0,00		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0,00		
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0,00		
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00		
		10	Famílias	50.000,00		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0,00	2.050.000,00	
	02		Habitações:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.000.000,00		
		02	Sociedades financeiras	0,00		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0,00		
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0,00		
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00		
		10	Famílias	10.000,00		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0,00	4.010.000,00	

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	03		Edifícios:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3.439.000,00		
		02	Sociedades financeiras	0,00		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0,00		
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0,00		
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00		
		10	Famílias	10.000,00		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0,00	3.449.000,00	
	04		Outros bens de investimento:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5.457,00		
		02	Sociedades financeiras	0,00		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0,00		
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0,00		
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00		
		10	Famílias	50.000,00		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0,00	55.457,00	9.564.457,00
10			Transferências de capital:			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0,00		
		02	Privadas	0,00	0,00	
	03		Administração central:			
		01	Estado	71.703.917,00		
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	71.703.917,00	
	04		Administração regional:			
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	
	09		Resto do mundo:			
		01	União Europeia - Instituições	194.229.000,00		
		03	União Europeia - Países-Membros	0,00		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	194.229.000,00	265.932.917,00
11			Ativos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00		
		10	Famílias	0,00	0,00	
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	500.000,00		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00		
		10	Famílias	0,00	500.000,00	
	07		Recuperação de créditos garantidos:			
		01	Recuperação de créditos garantidos:	0,00	0,00	
	10		Alienação de partes sociais de empresas:			
		99	Outros	0,00	0,00	500.000,00
12			Passivos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		02	Sociedades financeiras	0,00		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		02	Sociedades financeiras	69.143.000,00		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0,00	69.143.000,00	69.143.000,00
13			Outras receitas de capital:			
	01		Outras:			
		01	Indemnizações	50.000,00		
		02	Ativos incorpóreos			
		99	Outras	150.000,00	200.000,00	200.000,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos:			
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos:			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
16			Saldo da gerência anterior:			
	01		Saldo orçamental:			
		04	Na posse do Tesouro		0,00	0,00
			Total das Receitas de Capital			347.340.374,00
			Total das Receitas Correntes e de Capital			1.187.738.267,00
17			Operações extra-orçamentais:			
	01		Operações de Tesouraria-Retenção de Receita do Estado:	41.081.005,00	41.081.005,00	
	02		Outras Operações de Tesouraria:	157.848.618,00	157.848.618,00	
			TOTAL DA RECEITA			198.929.623,00
						1.386.667.890,00

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</u>		
01	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	10.774.100,00	10.774.100,00
	<u>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</u>		
01	Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral	3.930.000,00	
02	Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares	467.300,00	
03	Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas	636.100,00	
04	Direção Regional das Comunidades	1.127.000,00	
05	Direção Regional da Juventude	695.500,00	
50	Despesas do Plano	4.073.515,00	
12	Operações extra-orçamentais	5,00	
			10.929.420,00

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>03 - VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL</u>		
01	Gabinete do Vice-Presidente	81.404.400,00	
02	Direção Regional do Orçamento e Tesouro	3.138.700,00	
03	Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	3.697.000,00	
04	Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional	3.631.700,00	
05	Direção Regional de Organização e Administração Pública	1.463.500,00	
06	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	771.500,00	
07	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1.426.700,00	
50	Despesas do Plano	78.470.800,00	
12	Operações extra-orçamentais	198.878.578,00	
			372.882.878,00
	<u>04 - SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL</u>		
01	Gabinete do Secretário	1.354.535,00	
02	Direção Regional da Habitação	3.170.000,00	
03	Direção Regional da Solidariedade Social	2.648.000,00	
50	Despesas do Plano	50.355.040,00	
12	Operações extra-orçamentais	5,00	
			57.527.580,00
	<u>05 - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE</u>		
01	Gabinete do Secretário	2.468.700,00	
02	Direção Regional da Saúde	1.000.000,00	
03	Serviço Regional de Saúde	291.000.000,00	
50	Despesas do Plano	43.679.068,00	
12	Operações extra-orçamentais	5,00	
			338.147.773,00
	<u>06 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
01	Gabinete do Secretário	2.160.000,00	
02	Direção Regional da Educação	206.345.000,00	
03	Direção Regional da Cultura	7.946.000,00	
04	Direção Regional do Desporto	3.982.000,00	
50	Despesas do Plano	77.256.988,00	
12	Operações extra-orçamentais	0,00	
			297.689.988,00
	<u>07 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES</u>		
01	Gabinete do Secretário	11.053.600,00	
02	Direção Regional dos Transportes	1.925.000,00	
03	Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações	6.980.000,00	
04	Direção Regional da Energia	640.000,00	
05	Direção Regional do Turismo	2.564.400,00	
50	Despesas do Plano	140.405.852,00	
12	Operações extra-orçamentais	50.005,00	
			163.618.857,00
	<u>08 - SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</u>		
01	Gabinete do Secretário	1.271.800,00	
02	Direção Regional dos Assuntos do Mar	483.750,00	

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
03	Direção Regional das Pescas	790.000,00	32.557.416,00
04	Direção Regional da Ciência e Tecnologia	795.000,00	
50	Despesas do Plano	29.215.861,00	
12	Operações extra-orçamentais	1.005,00	
<u>09 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE</u>			
01	Gabinete do Secretário	18.059.800,00	102.539.878,00
02	Direção Regional dos Recursos Florestais	8.427.200,00	
03	Direção Regional da Agricultura	3.003.000,00	
04	Direção Regional do Desenvolvimento Rural	2.193.200,00	
05	Direção Regional do Ambiente	4.790.200,00	
50	Despesas do Plano	66.066.458,00	
12	Operações extra-orçamentais	20,00	
TOTAL GERAL			

MAPA III

Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subfunções	Por Funções
1	<i>FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA</i>		315.112.500,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	315.112.500,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	<i>FUNÇÕES SOCIAIS</i>		713.790.081,00
2.01	Educação	263.393.234,00	
2.02	Saúde	327.186.913,00	
2.03	Segurança e Ação Sociais	31.839.730,00	
2.04	Habitação e Serviços Coletivos	55.435.821,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	35.934.383,00	
3	<i>FUNÇÕES ECONÓMICAS</i>		292.867.871,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	76.928.398,00	
3.02	Indústria e Energia	1.861.060,00	
3.03	Transportes e Comunicações	133.516.946,00	
3.04	Comércio e Turismo	80.561.452,00	
3.05	Outras Funções Económicas	15,00	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subfunções	Por Funções
4	OUTRAS FUNÇÕES		64.897.438,00
4.01	Operações da Dívida Pública	34.643.000,00	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	30.254.438,00	
	TOTAL		1.386.667.890,00

MAPA IV

Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

(Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subagrupamentos	Por Agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		678.068.485,00
01.00	Despesas com pessoal		305.123.935,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		15.469.000,00
03.00	Juros e outros encargos		15.500.000,00
03.01	Juros da dívida pública	15.000.000,00	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	500.000,00	
04.00	Transferências correntes		321.276.000,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	296.396.700,00	
04.01 - 04.02 E	Outros Setores	24.879.300,00	
04.07 - 04.09			
05.00	Subsídios		
06.00	Outras despesas correntes		20.699.550,00
	DESPESAS DE CAPITAL		20.146.200,00
07.00	Aquisição de bens de capital		621.400,00
08.00	Transferências de capital		
08.03 a 08.06	Administrações Públicas		

(Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subagrupamentos	Por Agrupamentos
08.01 - 08.02 E 08.07 a 08.09	Outros Setores		
09.00	Ativos financeiros		
10.00	Passivos financeiros		19.143.000,00
11.00	Outras despesas de capital		381.800,00
	DESPESAS DO PLANO		489.523.582,00
	OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS		198.929.623,00
	TOTAL		1.386.667.890,00

MAPA V

Receitas Globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
03 - VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	71.691.748,00
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4.895.650,00
Fundo Regional do Emprego	40.000.000,00
Ilhas de Valor, S.A.	16.801.098,00
SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER	9.995.000,00
04 - SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	18.715.910,00
Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA	13.225.000,00
SPRHI - Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, SA	5.490.910,00
05 - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	379.655.866,00
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	2.322.153,00
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	4.381.300,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	50.985.700,00
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	23.326.500,00
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	3.325.000,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	10.288.000,00
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5.345.000,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	5.973.300,00

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	3.885.000,00
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	385.400,00
Centro de Oncologia dos Açores	1.225.000,00
SAUDAÇOR, S.A.	87.717.710,00
Hospital Divino Espírito Santo	95.017.602,00
Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira	59.761.816,00
Hospital da Horta	25.716.385,00
06 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	20.598.062,00
Fundo Regional de Ação Cultural	270.000,00
Fundo Regional do Desporto	1.054.000,00
Escola Profissional das Capelas	4.120.864,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	439.200,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	442.442,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	538.650,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	294.200,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	411.140,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	281.500,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	715.900,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	292.350,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	565.900,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	449.500,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	366.500,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	649.900,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	289.055,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	312.300,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	400.814,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	361.882,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	477.000,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	469.200,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	275.250,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	421.250,00
Fundo Escolar da ES Antero de Quental	458.000,00
Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	393.300,00
Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	500.062,00
Fundo Escolar da ES das Laranjeiras	272.000,00
Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade	348.500,00
Fundo Escolar da ES da Horta	574.000,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	47.500,00
Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	366.850,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	449.000,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	423.400,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	6.798,00
Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo	199.315,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	884.800,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	494.690,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	378.400,00
Fundo Escolar da ES de Lagoa	256.300,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	219.300,00
Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	167.050,00
Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond	260.000,00

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
07 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES	38.304.593,00
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	5.753.800,00
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	21.413.200,00
ATLANTICOLINE, S.A.	9.872.018,00
Teatro Micaelense	1.265.575,00
08 - SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.474.226,00
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	2.676.326,00
FUNDOPESCA - Fundo de Comp. Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	797.900,00
09 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE	25.990.496,00
IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	12.927.336,00
ERSARA - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	1.020.000,00
IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	12.043.160,00
TOTAL	558.430.901,00

MAPA VI

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação económica

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO	VALORES
	Receitas Correntes	411.613.647,00
01	Impostos diretos	0,00
02	Impostos indiretos	0,00
03	Contribuições para a Segurança Social, C.G.A. e ADSE	0,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	12.789.834,00
05	Rendimentos de propriedade	49.425,00
06	Transferências	333.217.114,00
	<i>Administrações Públicas</i>	<i>296.394.000,00</i>
	<i>Outros Setores</i>	<i>36.823.114,00</i>
07	Venda de bens e serviços correntes	62.336.434,00
08	Outras receitas correntes	3.220.840,00
	Receitas de Capital	142.006.032,00
09	Venda de bens de investimento	0,00
10	Transferências	108.743.789,00
	<i>Administrações Públicas</i>	<i>103.136.712,00</i>
	<i>Outros Setores</i>	<i>5.607.077,00</i>

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO	VALORES
11	Ativos financeiros	200.334,00
12	Passivos financeiros	33.061.909,00
13	Outras receitas de capital	0,00
	Receitas Correntes e de Capital	553.619.679,00
	Outras Receitas	4.811.222,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	30.988,00
16	Saldo da gerência anterior	2.050.334,00
17	Operações extra-orçamentais	2.729.900,00
	TOTAL GERAL	558.430.901,00

MAPA VII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
03 - VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	71.691.748,00
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4.895.650,00
Fundo Regional do Emprego	40.000.000,00
Ilhas de Valor, S.A.	16.801.098,00
SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER	9.995.000,00
04 - SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	18.715.910,00
Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA	13.225.000,00
SPRHI - Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, SA	5.490.910,00
05 - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	379.655.866,00
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	2.322.153,00
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	4.381.300,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	50.985.700,00
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	23.326.500,00
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	3.325.000,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	10.288.000,00
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5.345.000,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	5.973.300,00
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	3.885.000,00

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	385.400,00
Centro de Oncologia dos Açores	1.225.000,00
SAUDAÇOR, S.A.	87.717.710,00
Hospital Divino Espírito Santo	95.017.602,00
Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira	59.761.816,00
Hospital da Horta	25.716.385,00
06 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	20.598.062,00
Fundo Regional de Ação Cultural	270.000,00
Fundo Regional do Desporto	1.054.000,00
Escola Profissional das Capelas	4.120.864,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	439.200,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	442.442,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	538.650,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	294.200,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	411.140,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	281.500,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	715.900,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	292.350,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	565.900,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	449.500,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	366.500,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	649.900,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	289.055,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	312.300,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	400.814,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	361.882,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	477.000,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	469.200,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	275.250,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	421.250,00
Fundo Escolar da ES Antero de Quental	458.000,00
Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	393.300,00
Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	500.062,00
Fundo Escolar da ES das Laranjeiras	272.000,00
Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade	348.500,00
Fundo Escolar da ES da Horta	574.000,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	47.500,00
Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	366.850,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	449.000,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	423.400,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	6.798,00
Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo	199.315,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	884.800,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	494.690,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	378.400,00
Fundo Escolar da ES de Lagoa	256.300,00

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	219.300,00
Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	167.050,00
Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond	260.000,00
07 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES	38.304.593,00
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	5.753.800,00
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	21.413.200,00
ATLANTICOLINE S.A.	9.872.018,00
Teatro Micaelense	1.265.575,00
08 - SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.474.226,00
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	2.676.326,00
FUNDOPESCA - Fundo de Comp. Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	797.900,00
09 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE	25.990.496,00
IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	12.927.336,00
ERSARA - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	1.020.000,00
IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	12.043.160,00
TOTAL	558.430.901,00

MAPA VIII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação económica

(Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subagrupamentos	Por Agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		483.915.032,00
01.00	Despesas com pessoal		168.687.886,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		188.390.103,00
03.00	Juros e outros encargos		51.952.284,00
03.01	Juros da dívida pública	51.862.208,00	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	90.076,00	
04.00	Transferências correntes		45.498.570,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	1.060.010,00	

(Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subagrupamentos	Por Agrupamentos
04.01 - 04.02 E	Outros Setores	44.438.560,00	
04.07 - 04.09			
05.00	Subsídios		27.700.114,00
06.00	Outras despesas correntes		1.686.075,00
	DESPESAS DE CAPITAL		71.795.969,00
07.00	Aquisição de bens de capital		13.994.737,00
08.00	Transferências de capital		6.432.400,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	339.500,00	
08.01 - 08.02 E	Outros Setores	6.092.900,00	
08.07 a 08.09			
09.00	Ativos financeiros		5.062.412,00
10.00	Passivos financeiros		39.306.420,00
11.00	Outras despesas de capital		7.000.000,00
	OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS		2.719.900,00
	TOTAL		558.430.901,00

MAPA IX

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação funcional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subfunções	Por Funções
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		36.690.227,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	36.690.227,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subfunções	Por Funções
2	FUNÇÕES SOCIAIS		414.812.396,00
2.01	Educação	15.153.198,00	
2.02	Saúde	377.333.713,00	
2.03	Segurança e Ação Sociais	18.715.910,00	
2.04	Habitação e Serviços Coletivos	1.020.000,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	2.589.575,00	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		62.807.414,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	25.768.396,00	
3.02	Indústria e Energia	21.413.200,00	
3.03	Transportes e Comunicações	15.625.818,00	
3.04	Comércio e Turismo	0,00	
3.05	Outras Funções Económicas	0,00	
4	OUTRAS FUNÇÕES		44.120.864,00
4.01	Operações da Dívida Pública		
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	44.120.864,00	
	TOTAL		558.430.901,00

MAPA X

Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamento

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
TOTAL DA REGIÃO	Total	731.077.964	484.835.559
	Cap 50 - FR	295.306.804	286.971.873
	Cap 50 - FC	194.216.778	83.347.842
	O.Fontes - FR	9.348.000	3.730.589
	O.Fontes - FC	232.206.382	110.785.255
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	Total	4.183.453	3.926.742
	Cap 50 - FR	3.667.699	3.926.742
	Cap 50 - FC	405.816	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	109.938	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	Total	154.814.486	650.000
	Cap 50 - FR	19.606.675	97.500
	Cap 50 - FC	58.864.125	552.500
	O.Fontes - FR	6.300.000	0
	O.Fontes - FC	70.043.686	0
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total	52.455.040	28.515.206
	Cap 50 - FR	37.771.370	20.872.969
	Cap 50 - FC	12.583.670	7.642.237
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	2.100.000	0
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	Total	43.679.068	43.730.000
	Cap 50 - FR	23.399.487	43.730.000
	Cap 50 - FC	20.279.581	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Total	80.956.988	87.235.401
	Cap 50 - FR	38.433.343	48.944.076
	Cap 50 - FC	38.823.645	35.491.325
	O.Fontes - FR	900.000	900.000
	O.Fontes - FC	2.800.000	1.900.000
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES	Total	191.426.088	144.052.398
	Cap 50 - FR	106.879.036	76.426.632
	Cap 50 - FC	33.526.816	9.350.075
	O.Fontes - FR	2.148.000	2.830.589
	O.Fontes - FC	48.872.236	55.445.102
SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Total	38.130.623	51.763.206
	Cap 50 - FR	18.981.579	29.883.907
	Cap 50 - FC	10.234.282	12.737.632
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	8.914.762	9.141.667
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE	Total	165.432.218	124.962.606
	Cap 50 - FR	46.567.615	63.090.047
	Cap 50 - FC	19.498.843	17.574.073
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	99.365.760	44.298.486

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Presidência do Governo Regional			
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	4.183.453	3.926.742
	Cap 50 - FR	3.667.699	3.926.742
	Cap 50 - FC	405.816	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	109.938	0
09 - DESPORTO E JUVENTUDE	Total	2.378.421	2.810.311
	Cap 50 - FR	2.032.667	2.810.311
	Cap 50 - FC	235.816	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	109.938	0
13 - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total	999.000	124.000
	Cap 50 - FR	829.000	124.000
	Cap 50 - FC	170.000	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
14 - COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA	Total	806.032	992.431
	Cap 50 - FR	806.032	992.431
	Cap 50 - FC	0	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Desenvolvimento por Projetos			
09 - DESPORTO E JUVENTUDE Nº Projectos: 1	Total	2.378.421	2.810.311
	Cap 50 - FR	2.032.667	2.810.311
	Cap 50 - FC	235.816	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	109.938	0
Juventude	Total	2.378.421	2.810.311
	Cap 50 - FR	2.032.667	2.810.311
	Cap 50 - FC	235.816	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	109.938	0
13 - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº Projectos: 2	Total	999.000	124.000
	Cap 50 - FR	829.000	124.000
	Cap 50 - FC	170.000	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Apoio aos Media	Total	875.000	0
	Cap 50 - FR	705.000	0
	Cap 50 - FC	170.000	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Jornal Oficial	Total Cap 50 - FR Cap 50 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	124.000 124.000	124.000 124.000
14 - COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA Nº Projectos: 4	Total Cap 50 - FR Cap 50 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	806.032 806.032 0 0 0	992.431 992.431 0 0 0
Cooperação Externa	Total Cap 50 - FR Cap 50 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	231.903 231.903	286.721 286.721
Emigrado/Regressado	Total Cap 50 - FR Cap 50 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	119.398 119.398	143.239 143.239
Identidade Cultural	Total Cap 50 - FR Cap 50 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	357.053 357.053	427.413 427.413
Imigrado	Total Cap 50 - FR Cap 50 - FC O.Fontes - FR O.Fontes - FC	97.678 97.678	135.058 135.058

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
---------------	-------------------------	------	------

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	154.814.486	650.000
	Cap 50 - FR	19.606.675	97.500
	Cap 50 - FC	58.864.125	552.500
	O.Fontes - FR	6.300.000	0
	O.Fontes - FC	70.043.686	0
1 - COMPETITIVIDADE, EMPREGO E GESTÃO PÚBLICA	Total	154.814.486	650.000
	Cap 50 - FR	19.606.675	97.500
	Cap 50 - FC	58.864.125	552.500
	O.Fontes - FR	6.300.000	0
	O.Fontes - FC	70.043.686	0

Desenvolvimento por Projetos

1 - COMPETITIVIDADE, EMPREGO E GESTÃO PÚBLICA Nº Projectos: 9	Total	154.814.486	650.000
	Cap 50 - FR	19.606.675	97.500
	Cap 50 - FC	58.864.125	552.500
	O.Fontes - FR	6.300.000	0
	O.Fontes - FC	70.043.686	0
Competitividade Empresarial	Total	62.795.000	0
	Cap 50 - FR	5.397.500	0
	Cap 50 - FC	57.397.500	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	Total	770.000	0
	Cap 50 - FR	382.875	0
	Cap 50 - FC	387.125	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Emprego e Qualificação Profissional	Total	82.292.436	0
	Cap 50 - FR	6.318.750	0
	Cap 50 - FC	340.000	
	O.Fontes - FR	6.075.000	
	O.Fontes - FC	69.558.686	
Modernização Administrativa	Total	470.750	0
	Cap 50 - FR	220.000	0
	Cap 50 - FC	250.750	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Informação de Interesse Público ao Cidadão	Total	2.600.000	0
	Cap 50 - FR	2.200.000	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR	225.000	
	O.Fontes - FC	175.000	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Serviços Sociais	Total	180.000	0
	Cap 50 - FR	180.000	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Cooperação com as Autarquias Locais	Total	436.300	0
	Cap 50 - FR	436.300	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Estatística	Total	65.000	0
	Cap 50 - FR	65.000	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Planeamento e Finanças	Total	5.205.000	650.000
	Cap 50 - FR	4.406.250	97.500
	Cap 50 - FC	488.750	552.500
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	310.000	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Secretaria Regional da Solidariedade Social			
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	52.455.040	28.515.206
	Cap 50 - FR	37.771.370	20.872.969
	Cap 50 - FC	12.583.670	7.642.237
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	2.100.000	0
7 - SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total	31.291.730	28.515.206
	Cap 50 - FR	16.608.060	20.872.969
	Cap 50 - FC	12.583.670	7.642.237
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	2.100.000	0
8 - HABITAÇÃO E RENOVAÇÃO URBANA	Total	21.163.310	0
	Cap 50 - FR	21.163.310	0
	Cap 50 - FC	0	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0

Desenvolvimento por Projetos

7 - SOLIDARIEDADE SOCIAL Nº Projectos: 5	Total	31.291.730	28.515.206
	Cap 50 - FR	16.608.060	20.872.969
	Cap 50 - FC	12.583.670	7.642.237
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	2.100.000	0
Apoio à Infância e Juventude	Total	4.272.092	3.877.007
	Cap 50 - FR	1.637.092	1.150.928
	Cap 50 - FC	2.635.000	2.726.079
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Apoio à Família, Comunidade e Serviços	Total	13.152.462	13.896.743
	Cap 50 - FR	9.729.404	13.289.843
	Cap 50 - FC	1.323.058	606.900
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	2.100.000	
Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	Total	2.819.551	4.467.752
	Cap 50 - FR	1.544.551	1.650.002
	Cap 50 - FC	1.275.000	2.817.750
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Apoio a Idosos	Total	10.247.625	5.217.486
	Cap 50 - FR	3.577.013	4.367.826
	Cap 50 - FC	6.670.612	849.660
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Igualdade de Oportunidades	Total	800.000	1.056.218
	Cap 50 - FR	120.000	414.370
	Cap 50 - FC	680.000	641.848
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
8 - HABITAÇÃO E RENOVAÇÃO URBANA	Total	21.163.310	0
	Cap 50 - FR	21.163.310	0
	Cap 50 - FC	0	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Nº Projectos: 3			
Promoção de Habitação, Reabilitação e Renovação Urbana	Total	7.489.744	0
	Cap 50 - FR	7.489.744	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Arrendamento Social e Cooperação	Total	13.474.404	0
	Cap 50 - FR	13.474.404	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Equipamentos Públicos e Adequação Tecnológica	Total	199.162	0
	Cap 50 - FR	199.162	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Secretaria Regional da Saúde			
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	43.679.068	43.730.000
	Cap 50 - FR	23.399.487	43.730.000
	Cap 50 - FC	20.279.581	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
6 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	Total	35.186.908	43.730.000
	Cap 50 - FR	18.500.727	43.730.000
	Cap 50 - FC	16.686.181	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
11 - PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO CIVIL	Total	8.492.160	0
	Cap 50 - FR	4.898.760	0
	Cap 50 - FC	3.593.400	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0

Desenvolvimento por Projetos

6 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE Nº Projectos: 10	Total	35.186.908	43.730.000
	Cap 50 - FR	18.500.727	43.730.000
	Cap 50 - FC	16.686.181	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Construção de Infraestruturas	Total	12.860.000	0
	Cap 50 - FR	643.000	0
	Cap 50 - FC	12.217.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Ampliação e Remodelação de Infraestruturas	Total	2.049.950	2.535.000
	Cap 50 - FR	245.995	2.535.000
	Cap 50 - FC	1.803.955	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Beneficiação de Infraestruturas	Total	1.067.093	2.500.000
	Cap 50 - FR	499.867	2.500.000
	Cap 50 - FC	567.226	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Parcerias Públicas Privadas	Total	11.202.065	14.000.000
	Cap 50 - FR	11.202.065	14.000.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Apetreçamento e Modernização	Total	1.555.000	2.000.000
	Cap 50 - FR	168.000	2.000.000
	Cap 50 - FC	1.387.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Apoios e Acordos	Total	1.988.050	17.385.000
	Cap 50 - FR	1.277.050	17.385.000
	Cap 50 - FC	711.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Projetos na Saúde	Total	3.992.750	3.100.000
	Cap 50 - FR	3.992.750	3.100.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Convenções	Total	0	30.000
	Cap 50 - FR		30.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Formação	Total	247.000	430.000
	Cap 50 - FR	247.000	430.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Tecnologias de Informação na Saúde	Total	225.000	1.750.000
	Cap 50 - FR	225.000	1.750.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
11 - PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO CIVIL	Total	8.492.160	0
	Cap 50 - FR	4.898.760	0
	Cap 50 - FC	3.593.400	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Nº Projectos: 4			
Equipamentos e Comunicações	Total	2.740.555	0
	Cap 50 - FR	937.905	0
	Cap 50 - FC	1.802.650	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Infraestruturas	Total	1.689.325	0
	Cap 50 - FR	254.825	0
	Cap 50 - FC	1.434.500	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Protocolos e Apoios	Total	3.931.280	0
	Cap 50 - FR	3.627.280	0
	Cap 50 - FC	304.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Formação	Total	131.000	0
	Cap 50 - FR	78.750	0
	Cap 50 - FC	52.250	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Secretaria Regional da Educação e Cultura			
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	80.956.988	87.235.401
	Cap 50 - FR	38.433.343	48.944.076
	Cap 50 - FC	38.823.645	35.491.325
	O.Fontes - FR	900.000	900.000
	O.Fontes - FC	2.800.000	1.900.000
5 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA	Total	71.520.188	74.822.401
	Cap 50 - FR	30.015.543	37.431.076
	Cap 50 - FC	38.704.645	35.491.325
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	2.800.000	1.900.000
9 - DESPORTO E JUVENTUDE	Total	9.436.800	12.413.000
	Cap 50 - FR	8.417.800	11.513.000
	Cap 50 - FC	119.000	0
	O.Fontes - FR	900.000	900.000
	O.Fontes - FC	0	0

Desenvolvimento por Projetos

5 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA Nº Projectos: 08	Total	71.520.188	74.822.401
	Cap 50 - FR	30.015.543	37.431.076
	Cap 50 - FC	38.704.645	35.491.325
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	2.800.000	1.900.000
Construções Escolares	Total	39.315.727	36.995.857
	Cap 50 - FR	4.391.435	10.578.032
	Cap 50 - FC	33.424.292	24.517.825
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	1.500.000	1.900.000
Equipamentos Escolares	Total	350.000	1.000.000
	Cap 50 - FR	350.000	1.000.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Apoio Social	Total	9.071.278	10.000.000
	Cap 50 - FR	9.071.278	10.000.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Desenvolvimento do Ensino Profissional, Apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação	Total	4.937.907	5.191.384
	Cap 50 - FR	3.435.686	5.191.384
	Cap 50 - FC	202.221	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	1.300.000	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Tecnologias da Informação	Total	300.000	407.000
	Cap 50 - FR	300.000	407.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Projetos Pedagógicos	Total	2.075.693	190.700
	Cap 50 - FR	1.047.318	190.700
	Cap 50 - FC	1.028.375	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Dinamização de Atividades Culturais	Total	2.485.000	3.620.000
	Cap 50 - FR	2.485.000	3.535.000
	Cap 50 - FC		85.000
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural	Total	12.984.583	17.417.460
	Cap 50 - FR	8.934.826	6.528.960
	Cap 50 - FC	4.049.757	10.888.500
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
9 - DESPORTO E JUVENTUDE	Total	9.436.800	12.413.000
	Cap 50 - FR	8.417.800	11.513.000
	Cap 50 - FC	119.000	0
	O.Fontes - FR	900.000	900.000
	O.Fontes - FC	0	0
Nº Projectos: 3			
Infraestruturas e Equipamentos	Total	1.477.000	2.380.000
	Cap 50 - FR	1.358.000	2.380.000
	Cap 50 - FC	119.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Desenvolvimento do Desporto Federado	Total	7.289.800	8.865.000
	Cap 50 - FR	6.389.800	7.965.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR	900.000	900.000
	O.Fontes - FC		
Promoção da Prática de Atividade Física Desportiva	Total	670.000	1.168.000
	Cap 50 - FR	670.000	1.168.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Secretaria Regional do Turismo e Transportes			
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	191.426.088	144.052.398
	Cap 50 - FR	106.879.036	76.426.632
	Cap 50 - FC	33.526.816	9.350.075
	O.Fontes - FR	2.148.000	2.830.589
	O.Fontes - FC	48.872.236	55.445.102
4 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total	25.297.132	23.908.739
	Cap 50 - FR	9.683.929	12.619.676
	Cap 50 - FC	1.051.108	3.637.575
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	14.562.095	7.651.488
10 - TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS	Total	166.128.956	120.143.659
	Cap 50 - FR	97.195.107	63.806.956
	Cap 50 - FC	32.475.708	5.712.500
	O.Fontes - FR	2.148.000	2.830.589
	O.Fontes - FC	34.310.141	47.793.614
Desenvolvimento por Projetos			
4 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO Nº Projectos: 2	Total	25.297.132	23.908.739
	Cap 50 - FR	9.683.929	12.619.676
	Cap 50 - FC	1.051.108	3.637.575
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	14.562.095	7.651.488
Promoção e Desenvolvimento Turístico	Total	22.650.989	5.376.350
	Cap 50 - FR	7.037.786	4.603.275
	Cap 50 - FC	1.051.108	773.075
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	14.562.095	
Qualificação e Valorização da Oferta	Total	2.646.143	18.532.389
	Cap 50 - FR	2.646.143	8.016.401
	Cap 50 - FC		2.864.500
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		7.651.488
10 - TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS Nº Projectos: 16	Total	166.128.956	120.143.659
	Cap 50 - FR	97.195.107	63.806.956
	Cap 50 - FC	32.475.708	5.712.500
	O.Fontes - FR	2.148.000	2.830.589
	O.Fontes - FC	34.310.141	47.793.614
Construção de Estradas Regionais	Total	27.229.720	0
	Cap 50 - FR	26.575.220	0
	Cap 50 - FC	654.500	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Beneficiação e Reabilitação de Estradas Regionais	Total	9.915.000	0
	Cap 50 - FR	5.027.500	0
	Cap 50 - FC	4.887.500	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	Total	1.616.000	3.700.000
	Cap 50 - FR	700.000	1.112.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR	916.000	2.588.000
	O.Fontes - FC		
Integração Paisagística de Zonas Adjacentes às ER	Total	85.000	0
	Cap 50 - FR	85.000	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Infraestruturas e Equipamentos Portuários e Aeroportuários	Total	21.278.173	63.321.521
	Cap 50 - FR	3.907.737	15.285.318
	Cap 50 - FC	4.178.295	
	O.Fontes - FR	132.000	242.589
	O.Fontes - FC	13.060.141	47.793.614
Gestão dos Aeródromos Regionais	Total	2.390.000	2.061.270
	Cap 50 - FR	1.290.000	2.061.270
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR	1.100.000	
	O.Fontes - FC		
Serviços Público de Transporte Aéreo e Marítimo Inter-Ilhas	Total	77.000.000	31.000.000
	Cap 50 - FR	37.050.000	25.500.000
	Cap 50 - FC	18.700.000	5.500.000
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	21.250.000	
Dinamização dos Transportes	Total	1.460.000	70.000
	Cap 50 - FR	270.000	70.000
	Cap 50 - FC	1.190.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Eficiência Energética	Total	1.221.050	1.520.000
	Cap 50 - FR	787.550	1.520.000
	Cap 50 - FC	433.500	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Tecnologias de Informação e Comunicação	Total	2.885.000	0
	Cap 50 - FR	2.885.000	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Sistemas de Informação e de Comunicações	Total	72.250	0
	Cap 50 - FR	72.250	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	Total	111.500	0
	Cap 50 - FR	111.500	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Total	397.763	470.868
	Cap 50 - FR	143.975	258.368
	Cap 50 - FC	253.788	212.500
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	Total	3.767.500	0
	Cap 50 - FR	1.589.375	0
	Cap 50 - FC	2.178.125	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Cooperação com Diversas Entidades	Total	5.200.000	0
	Cap 50 - FR	5.200.000	0
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Coesão Territorial - Transportes	Total	11.500.000	18.000.000
	Cap 50 - FR	11.500.000	18.000.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia			
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	38.130.623	51.763.206
	Cap 50 - FR	18.981.579	29.883.907
	Cap 50 - FC	10.234.282	12.737.632
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	8.914.762	9.141.667
3 - PESCAS E AQUICULTURA	Total	24.584.614	26.435.516
	Cap 50 - FR	14.353.820	21.193.849
	Cap 50 - FC	2.716.032	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	7.514.762	5.241.667
5 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA	Total	5.197.629	7.561.430
	Cap 50 - FR	2.586.379	5.361.430
	Cap 50 - FC	1.211.250	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	1.400.000	2.200.000
10 - TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS	Total	3.142.181	0
	Cap 50 - FR	1.072.431	0
	Cap 50 - FC	2.069.750	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
12 - AMBIENTE E ORDENAMENTO	Total	5.206.199	17.766.260
	Cap 50 - FR	968.949	3.328.628
	Cap 50 - FC	4.237.250	12.737.632
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	1.700.000
Desenvolvimento por Projetos			
3 - PESCAS E AQUICULTURA Nº Projectos: 5	Total	24.584.614	26.435.516
	Cap 50 - FR	14.353.820	21.193.849
	Cap 50 - FC	2.716.032	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	7.514.762	5.241.667
Inspeção e Gestão	Total	1.084.000	1.614.930
	Cap 50 - FR	1.047.000	1.614.930
	Cap 50 - FC	37.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Infraestruturas Portuárias	Total	11.817.021	5.225.294
	Cap 50 - FR	7.123.227	5.225.294
	Cap 50 - FC	2.679.032	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	2.014.762	

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Frota e Recursos Humanos	Total	3.606.800	9.408.338
	Cap 50 - FR	3.606.800	9.408.338
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Produtos da Pesca	Total	2.246.793	3.945.287
	Cap 50 - FR	2.246.793	3.945.287
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Programa Regional de Desenvolvimento do Setor das Pescas	Total	5.830.000	6.241.667
	Cap 50 - FR	330.000	1.000.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	5.500.000	5.241.667
5 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA	Total	5.197.629	7.561.430
	Cap 50 - FR	2.586.379	5.361.430
	Cap 50 - FC	1.211.250	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	1.400.000	2.200.000
Nº Projectos: 2			
Ciência	Total	3.047.629	4.561.430
	Cap 50 - FR	1.836.379	4.361.430
	Cap 50 - FC	1.211.250	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		200.000
Fundo Regional da Ciência	Total	2.150.000	3.000.000
	Cap 50 - FR	750.000	1.000.000
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	1.400.000	2.000.000
10 - TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS	Total	3.142.181	0
	Cap 50 - FR	1.072.431	0
	Cap 50 - FC	2.069.750	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Nº Projectos: 3			
Tecnologias de Informação e Comunicações	Total	1.042.181	0
	Cap 50 - FR	757.431	0
	Cap 50 - FC	284.750	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Sistemas de Informação e de Comunicações	Total	100.000	0
	Cap 50 - FR	15.000	0
	Cap 50 - FC	85.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	Total	2.000.000	0
	Cap 50 - FR	300.000	0
	Cap 50 - FC	1.700.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
12 - AMBIENTE E ORDENAMENTO	Total	5.206.199	17.766.260
	Cap 50 - FR	968.949	3.328.628
	Cap 50 - FC	4.237.250	12.737.632
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	1.700.000
Nº Projectos: 2			
Requalificação da Orla Costeira	Total	2.993.072	1.014.480
	Cap 50 - FR	449.872	252.821
	Cap 50 - FC	2.543.200	761.659
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Monitorização, Promoção, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha	Total	2.213.127	16.751.780
	Cap 50 - FR	519.077	3.075.807
	Cap 50 - FC	1.694.050	11.975.973
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		1.700.000

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente			
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	165.432.218	124.962.606
	Cap 50 - FR	46.567.615	63.090.047
	Cap 50 - FC	19.498.843	17.574.073
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	99.365.760	44.298.486
2 - AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL	Total	144.809.871	98.895.357
	Cap 50 - FR	38.140.546	52.376.569
	Cap 50 - FC	7.303.565	2.220.302
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	99.365.760	44.298.486
12 - AMBIENTE E ORDENAMENTO	Total	20.622.347	26.067.249
	Cap 50 - FR	8.427.069	10.713.478
	Cap 50 - FC	12.195.278	15.353.771
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Desenvolvimento por Projetos			
2 - AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL Nº Projectos: 4	Total	144.809.871	98.895.357
	Cap 50 - FR	38.140.546	52.376.569
	Cap 50 - FC	7.303.565	2.220.302
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	99.365.760	44.298.486
Infraestruturas Agrícolas e Florestais	Total	43.859.821	26.370.077
	Cap 50 - FR	11.354.121	14.101.415
	Cap 50 - FC	6.130.000	1.731.552
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	26.375.700	10.537.110
Modernização das Explorações Agrícolas	Total	36.476.618	19.598.960
	Cap 50 - FR	12.286.554	15.535.043
	Cap 50 - FC	935.565	446.250
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	23.254.499	3.617.667
Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais	Total	32.218.707	19.589.394
	Cap 50 - FR	9.680.592	12.589.394
	Cap 50 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	22.538.115	7.000.000
Diversificação e Valorização do Espaço Rural	Total	32.254.725	33.336.926
	Cap 50 - FR	4.819.279	10.150.717
	Cap 50 - FC	238.000	42.500
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC	27.197.446	23.143.709

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2015	2016
I2 - AMBIENTE E ORDENAMENTO Nº Projectos: 5	Total	20.622.347	26.067.249
	Cap 50 - FR	8.427.069	10.713.478
	Cap 50 - FC	12.195.278	15.353.771
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental	Total	5.025.625	7.970.000
	Cap 50 - FR	3.458.051	4.850.500
	Cap 50 - FC	1.567.574	3.119.500
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Ordenamento do Território	Total	2.359.730	3.836.311
	Cap 50 - FR	404.960	660.447
	Cap 50 - FC	1.954.770	3.175.864
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Recursos Hídricos	Total	6.352.952	6.680.938
	Cap 50 - FR	2.154.452	2.527.031
	Cap 50 - FC	4.198.500	4.153.907
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Qualidade Ambiental e Património Mundial	Total	1.884.485	1.910.000
	Cap 50 - FR	1.549.173	975.000
	Cap 50 - FC	335.312	935.000
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Gestão de Resíduos	Total	4.999.555	5.670.000
	Cap 50 - FR	860.433	1.700.500
	Cap 50 - FC	4.139.122	3.969.500
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA XI

Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional

(euros)

Departamento	Despesa Total Contraída	Execução efetuada até 31/12/2014	Escalonamento plurianual			
			2015	2016	2017	Seguintes
Presidência do Governo Regional	632.895,64	332.976,26	157.013,29	139.124,88	3.781,21	0,00
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competividade Empresarial	1.447.014,90	415.266,45	416.395,37	371.642,80	162.660,40	81.049,88
Secretaria Regional da Solidariedade Social	35.117.665,41	11.184.353,23	8.075.412,78	3.918.990,17	2.906.043,57	9.032.865,66
Secretaria Regional da Saúde	166.893.433,98	39.203.863,68	18.645.830,31	11.662.384,00	11.500.000,00	85.881.355,99
das quais, a Parceria Público Privada: Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira	149.765.715,00	29.682.294,01	11.202.065,00	11.500.000,00	11.500.000,00	85.881.355,99
Secretaria Regional da Educação e Cultura	77.221.467,61	41.643.826,24	24.997.164,72	10.146.475,02	336.769,06	97.232,57
Secretaria Regional do Turismo e Transportes.....	430.634.494,50	82.805.707,41	52.023.369,08	22.634.406,10	19.513.398,70	253.657.613,21
das quais: Concessão rodoviária em regime de SCUT	381.350.769,00	66.169.650,09	26.334.720,00	19.067.462,00	18.659.361,00	251.119.575,91
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia	20.582.540,75	13.743.499,58	5.885.289,08	713.653,22	191.941,00	48.157,87
Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente	29.755.516,39	11.316.849,31	9.953.074,38	2.036.613,58	656.529,88	5.792.449,24
TOTAL GERAL	762.285.029,18	200.646.342,16	120.153.549,01	51.623.289,77	35.271.123,82	354.590.724,42

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/A

PLANO ANUAL REGIONAL PARA 2015

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado o Plano Anual Regional para 2015.

Artigo 2.º

É publicado em anexo ao presente diploma, dele fazendo parte integrante, o documento contendo o Plano Anual Regional para 2015.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 27 de novembro de 2014.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

Assinado em Angra do Heroísmo, em 22 de dezembro de 2014.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.